



## Câmara Municipal de Anadia

### **ATA N.º 24/2018 EXECUTIVO 2017/2021**

### **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

**LOCAL:** Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

**DATA:** nove de novembro de dois mil e dezoito

**INÍCIO:** nove horas e quarenta e dois minutos

**ENCERRAMENTO:** nove horas e cinquenta e cinco minutos

### **O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:**

**PRESIDENTE:** Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso

**VEREADORES:** Prof. Litério Augusto Marques

Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezotto, reuniu extraordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima quarta reunião, extraordinária pública, de dois mil e dezotto, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Dr.<sup>a</sup> Jennifer Nunes Pereira, Dr.<sup>a</sup> Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Não compareceu à reunião o Senhor Vereador, Eng.<sup>o</sup> Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, por se encontrar ausente do país, em deslocação a Gramado, Estado do Rio Grande do Sul, no Brasil, para participar na FESTURIS – Feira Internacional de Turismo, em representação do Município de Anadia e da Rota da Bairrada.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.<sup>a</sup> Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.<sup>a</sup> Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e dois minutos.-----

## **ASSUNTOS DA ORDEM DO DIA**

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **PONTO ÚNICO. PROPOSTA DE DETERMINAÇÃO DE INÍCIO DE PROCEDIMENTO CONDUCENTE À SEGUNDA ALTERAÇÃO DA PRIMEIRA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia foi publicada na 2.<sup>a</sup> Série do Diário da República, de vinte e um (21) de agosto de dois mil e quinze (2015), através do Aviso n.<sup>o</sup> 9333.-----

---- A Lei de bases gerais da política pública de Solos, de Ordenamento do Território e de Urbanismo, aprovada pela Lei n.<sup>o</sup> 31/2014, de 30 de maio, veio estabelecer um novo contexto legal, inovador e diverso daquele que se encontrava plasmado na anterior lei de bases (Lei n.<sup>o</sup> 48/98, de 11 de agosto), vincando-se a necessidade de uma utilização sustentável e racional do recurso solo, o reforço da coesão territorial, a regeneração de áreas degradadas e centros urbanos, o aumento da resiliência a fenómenos climáticos extremos, entre outros, objetivos traçados naquele diploma legal.-----

---- Na sequência da entrada em vigor da Lei de bases, promoveu-se a revisão do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), publicada no Decreto-lei n.<sup>o</sup> 80/2015, de 14 de maio.-----

---- Nos termos do disposto no artigo 199.<sup>º</sup>, do RJIGT, estabelece-se que os planos municipais devem, no prazo máximo de cinco anos após a sua entrada em vigor, incluir as novas regras de classificação e qualificação do solo, sob pena de suspensão das normas dos planos municipais que deveriam ter sido alteradas, não podendo, na área

abrangida e enquanto durar a suspensão, haver lugar à prática de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação, uso e transformação do solo.-----

---- De harmonia com o previsto no artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a elaboração dos Planos Municipais.-----

---- Nesses termos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que seja determinado o início do procedimento conducente à Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, com vista à adaptação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, tendo como suporte os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo, em anexo, e que se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, no sentido de, nos termos do artigo 76.º, do Decreto-lei n.º 80/2015, de 14 de maio, dar início ao procedimento conducente à Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, com vista à adaptação ao Novo Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, e de harmonia com os termos de referência constantes da informação prestada pela Divisão de Planeamento e Urbanismo.-----

---- O Executivo deliberou, igualmente, por unanimidade, determinar o prazo de dezoito (18) meses para a elaboração do procedimento da Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia, e, nos termos do n.º 2, do artigo 88.º, do RJIGT, estabelecer um prazo de quinze (15) dias para o período de participação dos interessados, no qual estes poderão formular sugestões e apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de elaboração.-----

---- Em conformidade com o disposto no n.º 2, do artigo 3.º, Decreto-lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua redação atual, que estabelece o Regime Jurídico a que fica sujeita a avaliação dos efeitos de determinados planos e programas no ambiente, o Executivo deliberou, por unanimidade, não sujeitar o procedimento da Segunda Alteração da Primeira Revisão do Plano Diretor Municipal de Anadia a avaliação ambiental estratégica, porquanto a natureza e o alcance dos objetivos propostos para o presente procedimento não são suscetíveis de provocar efeitos significativos no ambiente, de acordo com os critérios definidos no Anexo ao mencionado diploma legal.---

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, determinar a publicação da presente deliberação em Diário da República, e a sua divulgação através dos meios de comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e bem assim no sítio da Câmara Municipal na Internet, de harmonia com o n.º 1, do artigo 76.º, do RJIGT.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para proceder em conformidade.-----

#### **---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÃO EM MINUTA:-----**

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta da deliberação referente ao ponto correspondente aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a

referida deliberação em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**--- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----**

--- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

--- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram nove horas e cinquenta e cinco minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.-----